



PROCESSO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATOS Nº 024.01/2021-PE-SRP-PMI E Nº 024.02/2021-PE-SRP-PMI, ORIGINADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Termo de apostilamento da dotação orçamentaria dos Contratos nº 024.01/2021-PE-SRP-PMI e nº 024.02/2021-PE-SRP-PMI.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fulcro legal nas cláusulas dos Contratos supracitados e no artigo 65 e § 8º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

OBJETO:

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATOS Nº 024.01/2021-PE-SRP-PMI E Nº 024.02/2021-PE-SRP-PMI, ORIGINADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Conforme o ofício nº 630/2021-SEMAD/DAA de 15/12/2021 da Secretaria Municipal de Administração e encaminhado a esta CPL no dia 28/12/2021 a solicitação de Termo de apostilamento da dotação orçamentaria do ano de 2022 nos Contratos nº 024.01/2021-PE-SRP-PMI e nº 024.02/2021-PE-SRP-PMI, o qual se justifica tal pedido de apostilamento devido os contratos terem vigência até 01/05/2022. Ressaltamos ainda que os referidos serviços são essenciais para o andamento das atividades desta Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos.

CONCLUSÃO:

Considerando as condições para apostilamento, vimos que envolve simples alteração de dotação orçamentária, haja vista, que o contrato ainda está em execução com a entrega de seu objeto, não trazendo de forma algum prejuízo a administração pública municipal, e considerando a real necessidade de inserção de nova dotação, faz-se necessária tal apostilamento dos elementos constantes nos autos do processo. Encaminhem-se os autos a controladoria interna do município para parecer técnico conclusivo do processo.

Igarapé-Miri/PA, 30 de dezembro de 2021

Edilene Castro Mota
Presidente da CPL